



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE DE INTERNO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
N° 170/2019 - UCCI**

A Sra. CELINA DA SILVA LIBERAL, brasileira, solteira, responsável pelo Controle Interno do Município de Juruti Estado do Pará, nos termos do Decreto n° 3.979/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório n° 003/2019 - PMJ/CPL, referente à licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 20190201002-SEMPOF tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE DE INTERNO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

ANÁLISE

Ao proceder à análise do **Processo Licitatório n° 003/2019 - PMJ/CPL**, referente à licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação n° 20190201002-SEMPOF** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, a Unidade Central de Controle interno, por sua coordenadora, externa manifestação pela **Regularidade com Ressalvas**, conforme situações destacadas abaixo:

- Extrato de inexigibilidade foi publicado somente no átrio da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Finanças, contrariando o disposto no artigo 26 da Lei 8666/93.
- O Processo não está publicado no Mural de licitações do TCM.

Juruti (PA), 03 de abril de 2019

CELINA DA SILVA LIBERAL
COORDENADORA DA UCCI
Decreto n° 3.979/2018